



**EXTRATO DA DELIBERAÇÃO DA ATA N.º 20/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2023**

**“4.11 2.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR
MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – ABERTURA DO PERÍODO
DE DISCUSSÃO PÚBLICA – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º
101/2023 – LINK: [HTTPS://WE.TL/T-9067GHA91W](https://we.tl/t-9067gha91w);** Sobre este assunto foi presente a

seguinte Proposta de Deliberação n.º 101/2023 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, bem como o parecer jurídico emitido pela Sra. Professora Auxiliar da Faculdade de Direito de Coimbra Dra. Dulce Lopes, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a abertura do período de discussão pública da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Figueiró dos Vinhos, nos termos definidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, por um período de 30 dias seguidos, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo Aviso em Diário da República.

A proposta da 2.ª Alteração do Plano e demais documentos serão disponibilizados para consulta pelos interessados, nos seguintes locais: i. No sítio do Município de Figueiró dos Vinhos, em www.cm-figueirodosvinhos.pt; ii. Na Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, todos os dias úteis, durante o horário normal de atendimento ao público (9h00 - 16h30); iii. No Museu e Centro de Artes de Figueiró dos Vinhos sito na Av.ª José Malhoa, 3260 - 402 Figueiró dos Vinhos, durante o horário normal de atendimento ao público de segunda feira a domingo, das 9h00 – 13h00 e das 14h00 às 17h00, incluindo feriados.

Mais deliberou, informar os interessados, que no período de discussão pública, podem apresentar reclamações, sugestões e observações ou pedidos de esclarecimento, presencialmente, ou via eletrónica, remetendo formulário disponibilizado no sítio acima indicado (www.cm-figueirodosvinhos.pt), devidamente preenchido, para o e-mail presidencia@cm-figueirodosvinhos.pt ou ainda através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, para a seguinte morada: Praça do Município, 3260 - 408 Figueiró dos Vinhos.

O referido parecer jurídico fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos à presente ata.

Proposta de Deliberação n.º 101/2023:

“Em 21 de junho de 2019, a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos deliberou dar início ao procedimento da 2.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Figueiró dos Vinhos e determinar a abertura do período de participação pública pelo prazo de 15 dias, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, bem como, a sujeição à Avaliação Ambiental.

Considerando que:

- i) O Aviso n.º 13555/2019, de 20 de agosto, publicado no Diário da República n.º 165 (2.ª Série), veio desencadear o procedimento acima mencionado e dar início ao período de participação pública, que decorreu entre 7 e 25 de fevereiro de 2023, durante o qual não foram apresentadas participações/sugestões;
- ii) A Câmara Municipal solicitou o acompanhamento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do n.º 3 do artigo 119.º do RJIGT;
- iii) Concluída a proposta da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal, a Câmara Municipal apresentou a mesma à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), para emissão de parecer no âmbito da Conferência Procedimental, que teve lugar em 25 de outubro de 2022, obtendo pareceres desfavoráveis por parte das entidades, CCDRC, Direção Regional Agricultura e Pescas (DRAPC) e Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
- iv) Após a ata da Conferência Procedimental, a Câmara Municipal promoveu, nos termos do n.º 1 do artigo 87.º do RJIGT, a realização de reuniões de concertação, junto da DRAPC (17/11/2022), CCDRC (17/11/2022) e APA (17/11/2022);
- v) Foram realizadas as reuniões de concertação com a DRAPC (18/05/2023) e CCDRC (05/07/2023) e que foram obtidos, parecer favorável e parecer favorável com recomendações, respetivamente;
- vi) Em sede de concertação com a APA (10/08/2023) e demais reuniões posteriormente realizadas e partilha de informação entre a APA e o Município, foi ainda tentada a superação do parecer desfavorável, de modo a que a posição da APA pudesse ser formalmente favorável, o que se veio a revelar impossível até ao momento, não obstante a documentação produzida e as reuniões tidas;

- vii) Se o Município de Figueiró dos Vinhos, não der uma continuação imediata ao seu procedimento de 2.^a Alteração à 1.^a Revisão do Plano Diretor Municipal de Figueiró dos Vinhos, à abertura da fase de discussão pública, de modo a tentar cumprir, ao máximo, o prazo conclusão do procedimento até ao final do corrente ano, diz a legislação a este propósito, que existirá um conjunto de consequências nefastas para a gestão urbanística municipal;
- viii) Com a aproximação do prazo de 31 de dezembro de 2023, o que justifica a imperiosa necessidade de continuar o procedimento de alteração e que justificam que não se possa continuar a insistir na fase de concertação com a APA, sob pena de as consequências para o Município serem ainda mais gravosas com o transcorrer do tempo, o Município solicitou um parecer jurídico, sobre a possibilidade de de 2.^a Alteração à 1.^a Revisão do Plano Diretor Municipal de Figueiró dos Vinhos, que se encontra a decorrer, possa prosseguir sem a emissão de um Parecer pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) que “encerre” a fase de concertação que foi desencadeada pelo Município;
- ix) O parecer jurídico em anexo à presente proposta de deliberação, conclui:
- “(..) Em face de tudo quanto foi exposto, e cuja leitura não se dispensa, apresentamos a seguinte breve síntese conclusiva:*
- i. É possível e legítimo que a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos avance legitimamente com o procedimento de alteração, mesmo sem uma pronúncia favorável, obtida em sede de concertação, por parte da APA.*
- ii. O Município cumpriu integralmente as suas obrigações de meios em sede de concertação e, mesmo que a APA tenha discordado expressa e fundamentadamente do futuro plano, não tendo revisto formalmente esta sua posição em sede de Comissão Consultiva, pode o Município avançar com o procedimento, desde que considere – como é o caso – que adotou as soluções mais adequadas e conformes ao enquadramento normativo em vigor.*
- iii. A aproximação do prazo de 31 de dezembro de 2023, altura em que o Município de Figueiró dos Vinhos deveria ter o seu Plano Diretor Municipal ajustado às regras legais de classificação e qualificação do solo, justifica a imperiosa necessidade de continuar, de imediato, o procedimento de alteração, não podendo, assim, continuar a insistir na fase de concertação com a APA, sob pena das consequências gravosas que tal traria para a gestão urbanística municipal.”*



Nestes termos PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:

1. Proceder à abertura do período de discussão pública da 2.^a Alteração à 1.^a Revisão do PDM de Figueiró dos Vinhos, nos termos definidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, por um período de 30 dias seguidos, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo Aviso em Diário da República;

2. Informar que a proposta da 2.^a Alteração do Plano e demais documentos serão disponibilizados para consulta pelos interessados, nos seguintes locais: i. No sítio do Município de Figueiró dos Vinhos, em www.cm-figueirodosvinhos.pt; ii. Na Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, todos os dias úteis, durante o horário normal de atendimento ao público (9h00 - 16h30); iii. No Museu e Centro de Artes de Figueiró dos Vinhos sito na Av.^a José Malhoa, 3260 - 402 Figueiró dos Vinhos, durante o horário normal de atendimento ao público de segunda feira a domingo, das 9h00 – 13h00 e das 14h00 às 17h00, incluindo feriados;

3. Informar os interessados, que no período de discussão pública, podem apresentar reclamações, sugestões e observações ou pedidos de esclarecimento, presencialmente, ou via eletrónica, remetendo formulário disponibilizado no sítio acima indicado (www.cm-figueirodosvinhos.pt), devidamente preenchido, para o e-mail presidencia@cm-figueirodosvinhos.pt ou ainda através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, para a seguinte morada: Praça do Município, 3260 - 408 Figueiró dos Vinhos”.

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 25 de outubro de 2023

O CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

(Vítor Alexandre Pimentel Duarte)